

DECRETO Nº 23.166, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos (SMDETE) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025 e revoga o Decreto nº 21.342, de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos (SMDETE), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMDETE:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Assessoria de Projetos (ASSEPRO);
- III – Assessoria Técnica (ASSETEC);
- IV – Assessoria de Comunicação (ASSECOM);
- V – Coordenação de Turismo (CTUR);
- VI – Coordenação de Economia Criativa (CEC);
- VII – Unidade de Fiscalização (UFISC);
- VIII – Sala do Empreendedor (SE);
- IX – Unidade de Fomento (UFOM);
- X – Unidade de Administração e Serviços (UASE);

XI – Coordenação de Eventos (CEVEN).

Art. 3º A Coordenação de Turismo (CTUR) será composta pela Unidade de Estruturação e Qualificação da Oferta Turística (UEQOT).

Art. 4º A Coordenação de Economia Criativa (CEC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Film-Commission (UFC);

II – Equipe de Suporte e Autorização (ESA).

Art. 5º A Unidade de Fiscalização (UFISC) será composta pelo Setor de Guarda de Mercadorias Apreendidas (SGMA).

Art. 6º A Sala do Empreendedor (SE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Licenciamento de Atividades Econômicas (ELAE);

II – Equipe de Microcrédito (EM);

III – Equipe de Parklets (EP).

Art. 7º A Unidade de Fomento (UFOM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Feiras de Economia Popular (EFEP);

II – Equipe de Abastecimento (EAB).

Art. 8º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

II – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

III – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG);

IV – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 21.342, de 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de março de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.